

BG n° 003, de 07 de janeiro de 2004.

NORMA DE ENSINO DO CBMDF – ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO – PORTARIA

PORTARIA N.º 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2004.

Inclui o § 6º no art. 18, da Portaria n.º 31, de 24 de agosto de 1995, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n° 16.036, de 4 nov. 94, e atendendo à proposta do Diretor de Ensino e Instrução e do Presidente da COEFACA CFS/CFC/2003, resolve:

Art. 1º Incluir o § 6.º no art. 18, da Portaria n.º 31, de 24 ago. 95, publicada no item VII, do BG n.º 162, de 24 ago. 95 (Norma de Ensino do CBMDF), com o seguinte texto:

"§ 6º - Os concursos internos e externos de interesse da Corporação poderão ser terceirizados mediante convênio firmado pelo CBMDF e empresa idônea no ramo, obedecendo à legislação específica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 5 de janeiro de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral